REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1103/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) o Estado da Bahia utiliza veículos alugados, os quais, em sua grande maioria, não possui o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRVL) registrado nesta Unidade Federativa;
b) os tributos recolhidos não estão sendo direcionados ao Estado da Bahia, mas sim, para outro ente Federativo, o que gera grande perda de arrecadação tributária e de multas decorrentes das infrações causadas pelos veículos;
c) o objetivo desta Indicação é chamar atenção para a redução da evasão fiscal e, principalmente, para a injustiça contra o nosso Estado, que deixa de arrecadar e, ainda assim, investe para o crescimento de empresas que utilizam veículos licenciados em outros estados;
d) ante o exposto, a presente proposição tem como objetivo fazer com que os referidos tributos sejam direcionados ao Estado da Bahia,

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, encaminhar Mensagem de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa do Estado, dispondo sobre a obrigatoriedade de os veículos alugados pelo Governo terem o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRVL) registrado no Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes